* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 29/06/2026 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 754/2026

INDICAÇÃO Nº 498/2026

EMENTA

INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE PROMOVA ESTUDOS VISANDO À ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 112 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2011, A FIM DE ESTABELECER O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA LICENÇA NOJO.

AUTOR(ES)

MARCÃO BRAZ

PROTOCOLO PROTG-318978-4G1S5K-6D1E8E

DATA/HORA	24/06/2026 12:33:08
REGIME	ORDINÁRIO
ORIGEM	PODER LEGISLATIVO

FLS
00000000002
PROCESSO
PL 00754/2026

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 498/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que, por meio dos setores competentes, promova estudos visando à alteração do parágrafo único do artigo 112 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga), com a finalidade de estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias para que o servidor apresente a documentação necessária à comprovação da licença nojo.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 29 de junho de 2026

MARCÃO BRAZ
AUTOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a atualização da legislação municipal que disciplina a licença nojo, especialmente no que se refere ao prazo para apresentação dos documentos comprobatórios do falecimento do familiar que ensejou o afastamento do servidor.

Atualmente, o parágrafo único do artigo 112 da Lei Complementar nº 187/2011 estabelece a obrigatoriedade da entrega da documentação necessária para a justificativa da licença concedida, porém não fixa prazo específico para sua apresentação, o que, na prática, acaba gerando situações em que servidores recém-enlutados são instados a providenciar certidões, documentos e demais registros em meio a um período de extrema fragilidade emocional.

É importante reconhecer que o objetivo da licença nojo é justamente possibilitar ao servidor um período mínimo para lidar com as consequências emocionais, familiares e administrativas decorrentes da perda de um ente querido. Nesse contexto, exigir a apresentação imediata da documentação comprobatória acaba por transferir ao servidor uma preocupação burocrática em um momento que deveria ser destinado ao luto e ao acolhimento familiar.

A concessão de prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação da certidão de óbito e demais documentos pertinentes não compromete o controle administrativo da Administração Pública,

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2026 12:33:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102404-7Z8L0K-5G3S6O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000003
PROCESSO
PL 00754/2026

tampouco prejudica a fiscalização da regularidade do afastamento, ao mesmo tempo em que proporciona tratamento mais humanizado aos servidores municipais.

A medida encontra respaldo nos princípios da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade, da eficiência administrativa e da valorização do servidor público, permitindo que a Administração mantenha seus mecanismos de controle sem desconsiderar a delicadeza do momento vivenciado pelo trabalhador e sua família.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público e a necessidade de conferir maior sensibilidade e humanização aos procedimentos administrativos relacionados à licença por falecimento de familiar, apresenta-se a presente indicação para apreciação do Poder Executivo.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2026 12:33:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102404-7Z8L0K-5G3S6O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

INDICAÇÃO Nº 498/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS ROGÉRIO BRAZ	**DOCUMENTO ASSINADO**	26/06/2026 11:29:13

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.51 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AOvrHDaWZkqpcyk= | VALID_FROM: 2025-12-18 19:57:46 | VALID_TO: 2026-12-18 19:57:46 | FINGERPRINT: D3AB51CD3E89A7025E7AA8CA9C8BB067AA8261C8 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 84D01BC9A5D20D33E715045C4063DED6C4797929 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **INDICAÇÃO Nº 498/2026** - chave de acesso: **PROTM-102404-7Z8L0K-5G3S6O**, adicionado em **24/06/2026** às **12:33:37**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2026 12:35:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8J3H8H-1G2C7G-1I0R1X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO Nº 498/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **INDICAÇÃO Nº 498/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 754/2026** em **24/06/2026** às **12:33:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de junho de 2026.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/06/2026 12:35:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4T5E3J-8F2P1A-0F5V6X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.